



# CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 37/2019

### AUTUAÇÃO

Aos 15 de Julho de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de preços para realização de exames admissionais.

---

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I — DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina.
2. A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.
- 2.1 Os exames admissionais, que devem ser realizados correspondem aos seguintes na tabela abaixo, bem como suas respectivas quantidades:

#### Lote Único

Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, I Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol Hdl, Colesterol Ldl, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Cilutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Flemograma 40 Padrão, Laudo Oftalmológico. Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Uréia, Vdrl e Vhs.	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência correspondendo a Audiometria Completa.	2

3. Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.
- 3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:
  - 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs, a título de exame admissional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
  - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item I quando



da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.

3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.

3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.

3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:

3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuara no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.

3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados Os exames dos itens 3 e 4.

4. Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## SEÇÃO II— JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5. A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.

6. A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do certame.

7. Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

## SEÇÃO III — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames



médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.

9. A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

#### SEÇÃO IV — DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1 A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.

10.2 Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.

10.3 A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.

11. O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.

12. Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.

13. O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:

13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;

13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;

13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;

13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.

14. O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício encaminhamento mencionado no subitem I 0.1.1 deste Termo de Referência.

14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.

15. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.



16. A Contratada deverá manter-se A disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 As 16:00 horas.

## SEÇÃO V — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17. A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.

17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.

17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.

18. O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em ate 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto

18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, apresentando, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## SEÇÃO VI — DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

21. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

## SEÇÃO VII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22. A Contratada obriga-se a:



- 22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- 22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
- 22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando às providências necessárias.
- 22.7 A Contratada devesse possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência do contrato.
- 22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e perícias médicas;
- 22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.
23. A Contratante obriga-se a:
- 23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual;
- 23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 01 de abril de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo – DG nº. 37/2019**

**Objeto: Registro de preços para eventual realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s.**

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 16 de julho de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=24148 e o número do documento=20039





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO**

**Processo Administrativo – DG nº. 19/2019.**

**Objeto: Pregão presencial – Registro de preços – Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.**

Trata-se de solicitação do Departamento de Recursos Humanos visando a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, conforme Termo de Referência (fls. 02-06).

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com empresas do ramo de serviço pretendido, e de um total de 12 (doze) entidades contactadas (fl. 08), apenas 03 (três) enviaram suas propostas (fls. 11-20), cujos valores unitários seguem abaixo:

Item	Descrição	Orçamentos (Valor Unitário em R\$)			Preço Médio (em R\$)
		VIP SAÚDE	MEDWORK	MS	
1	Pacote básico de exames, conforme especificações do Termo de Referência.	525,50	533,50	735,50	598,17
2	Pacote adicional para atuação no Departamento de Documentação e Informação, conforme especificações do Termo de Referência.	75,00	91,00	98,00	88,00
3	Pacote adicional para servidores com idade acima de 39 anos, conforme especificações do Termo de Referência.	150,00	154,00	163,00	155,67
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, conforme especificações do Termo de Referência.	15,00	45,00	65,00	41,67



Considerados os preços médios informados e a descrição dos itens, com as respectivas quantidades (vide Termo de Referência), obteve-se o seguinte resultado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	<b>R\$ 11.963,40</b>
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	<b>R\$ 352,00</b>
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	<b>R\$ 934,02</b>
4	Pacote de exames para constatação de deficiência, correspondendo a Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	<b>R\$ 83,34</b>
<b>Valor Total – Lote Único</b>				<b>R\$ 13.332,76</b>

Londrina, 23 de abril de 2019.

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2008 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ptipautentico.xhtml>, informando número do processo=20536 e o número do documento=16338





# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo – DG nº 19/2019.

**Objeto: Pregão presencial – Registro de preços – Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.**

A partir das informações do Relatório de Preços nos autos do processo em epígrafe, para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, fixo preço máximo total de R\$ 13.332,76 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	<b>R\$ 11.963,40</b>
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	<b>R\$ 352,00</b>
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	<b>R\$ 934,02</b>
4	Pacote de exames para constatação de deficiência, correspondendo a Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	<b>R\$ 83,34</b>
			<b>Valor Total – Lote Único</b>	<b>R\$ 13.332,76</b>

Londrina, 23 de abril de 2019.

Ailton da Silva Nantes  
Presidente





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 197/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Informação de dotação orçamentária atualizada – Processo Administrativo nº 19/2019 – Pregão Presencial – Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 24 de abril de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=20596 e o número do documento=16389





# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

CI. N° 061/2019-FIN.

Londrina, 24 de abril de 2019.

**De: Departamento Financeiro**  
**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio**  
**Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 19/2019**

Prezados,

Em atenção a CI n° 197/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 19/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.395099 – Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	657.026,51
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	6.105,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

**Hermes de Faria Barbeta,**  
Gerente do Departamento Financeiro.







# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 41/2019

Londrina, 10 de maio de 2019.

Do: Departamento de Recursos Humanos  
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Em resposta o questionamento feito por esse departamento:

**Informamos** que será fiscal do Contrato para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, a servidora Andréa Cristina Cobbo.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,

**Andréa Cristina Cobbo**  
Gerente do Departamento de Recursos Humanos





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### Certidão

**Processo Administrativo – DG N°. 37/2019**

**Pregão Presencial – Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.**

Certifico que os documentos abaixo foram aproveitados do Processo Administrativo 19/2019<sup>1</sup> de idêntico objeto ao ora autuado.

- 1 – Relatório de preços (seq. 1.4)
  - 2 – Termo de Fixação de Preço Máximo (seq. 1.5)
  - 3 – Solicitação de informação orçamentária (seq. 2.1)
  - 4 – Parecer Contábil (seq. 2.2)
  - 5 – Designação de Gestor do Contrato (seq. 2.3)
  - 6 – Designação de Fiscal do Contrato (seq. 2.4)
- Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 19 de julho de 2019.

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1 No Processo Administrativo 19/2019 cuja íntegra pode ser encontrada em <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>, os documentos ocupavam a seguinte sequência:

- 1 – Relatório de preços (seq. 2.1)
- 2 – Termo de Fixação de Preço Máximo (seq. 2.2)
- 3 – Solicitação de informação orçamentária (seq. 2.3)
- 4 – Parecer Contábil (seq. 2.4)
- 5 – Designação de Gestor do Contrato (seq. 2.7)
- 6 – Designação de Fiscal do Contrato (seq. 2.8)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### Errata

**Processo Administrativo – DG N°. 37/2019**

**Pregão Presencial – Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.**

No Termo de Referência (seq. 1.2), onde se lê:

*14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de encaminhamento mencionado no subitem 10.1.1 deste Termo de Referência.*

Leia-se:

*14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de encaminhamento mencionado no subitem 10.2 deste Termo de Referência.*

Londrina, 19 de julho de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**

**\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, cujas despesas correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa n.º 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.332,76 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria n.º 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia \*\*\*MINUTA\*\*\*, às 9 horas e 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, n.º 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.aspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13 H AS 18 H): LUIZ MARENDAZ (RAMAL 3374-1312) E GABRIEL CANDREVA (RAMAL 3374-1324).**

Pregão Presencial n.º  
\*\*\*MINUTA\*\*\*

2

**Sumário**

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (Lei n.º 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO VIII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações, prazos e condições de execução dispostos do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, em lote único.
- 2.1 O valor máximo para a contratação do objeto da presente licitação será de R\$ 13.332,76 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), devendo ser obedecidos também os preços máximos estabelecidos para cada item, conforme os seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd	PREÇO MÁXIMO	
			Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Rato-X Coluna Total, Triglicéridios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,40
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espironetria e Rato-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>				<b>R\$ 13.332,76</b>

- 3 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua

contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

- 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

- 4 As especificações dos serviços, os prazos e condições para sua execução estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do contrato referente ao presente certame, correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 O presente certame não foi definido como de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME's/EPP's), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, haja vista que a Câmara Municipal de Londrina já o fez no âmbito do Pregão Presencial nº 08/2019, que foi declarado fracassado.
- 6.1 Assim, considerando que a licitação que foi definida nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 restou fracassada e que mesmo em um certame com ampla concorrência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda terão tratamento favorecido, o presente certame não terá restrição à participação de empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2 Portanto, poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 É vedada a participação nesta licitação de:
- 7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 7.2 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- 7.3 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;

- 7.4 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.5 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.6 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
- 7.7 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 7.8 Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8 A abertura da licitação se dará em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
- 8.1.4 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

#### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da pessoa jurídica, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances; a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.

- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 11 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

#### SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [Número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta. Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [Número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até as 18 horas do dia anterior ao da abertura da sessão pública.

- 17.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 17.2 Toda a documentação deverá ser acondicionada em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 17.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão] / [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 A **proposta comercial** constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da pessoa jurídica proponente (título, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e **deve apresentar**:
- 18.1 A descrição dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 18.2 O preço unitário dos itens e o preço total do lote em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 19.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência (Anexo I);
- 19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 20 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso,

- podará ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.
- SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**
- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 26 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 26.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 30 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.
- SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 31 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 32 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 33 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitadas a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 34 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

#### SEÇÃO IX – DA CETAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 35 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo pregoeiro a decompor o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item.
- 36 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 37 Será desclassificada a proposta final que:
- 37.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 37.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
  - 37.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
  - 37.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
  - 37.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 37.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 38 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 39 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 40 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 41 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 42 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 43 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 44 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 45 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 46 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 46.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 47 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:
- 47.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
  - 47.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - 47.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
  - 47.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 47.5 Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 48 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 49 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:
- 49.1 Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no registro profissional ou órgão de classe competente.
- 49.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 49.2.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características e quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de realização de exames admissionais com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, para, no mínimo, 10 (dez) pacientes no período de 12 (doze) meses.
- 49.2.2 É admitida a somatória de quantitativos dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a comprovação do quantitativo exigido desde que os serviços indicados nos respectivos atestados se refiram ao mesmo período.
- 49.2.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emiteente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.
- 49.3 Com relação à **Capacidade Técnico-Profissional**, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados ao médico do trabalho responsável técnico:
- 49.3.1 Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico;
- 49.3.2 Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.
- 50 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.
- 51 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do

- Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 52 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 53 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 54 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.
- SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**
- 55 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 56 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 57 Não serão conhecidos:
- 57.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 57.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempetivamente, ou seja, fora do prazo.
- 57.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 58 As razões recursais podem ser enviadas via *face-simile* ou no e-mail

licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

59 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido estas apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

60 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

61 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

62 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

62.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.  
62.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições, junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

62.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

63 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

64 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

64.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

64.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

### **SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

65 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

65.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

66 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

67 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

67.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

### **SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

68 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

69 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-las, com registro detalhado de todas as ocorrências.

71 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

72 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 73 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 74 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 75 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 76 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 77 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 78 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 79 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 80 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 81 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.
- SEÇÃO XV – DOS ANEXOS**
- 82 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:  
82.1 Anexo I: Termo de Referência;

- 82.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);  
82.3 Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do Edital;  
82.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
82.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho infantojuvenil (Lei nº 9.854/99);  
82.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preço;  
82.7 Anexo VII: *Checklist* da documentação para Pregão Presencial.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 22 de julho de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.
  - 2.1 Os exames admissionais a serem realizados e suas respectivas quantidades correspondem aos seguintes:

Lote Único		
Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Transferrase, Glucosemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Rasio-X-Columa Total, Triglicéridos, Ureia, VDRL e VHS.	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Rasio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2

- 3 Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.
  - 3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:
    - 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, a título de exame admissional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
    - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.
    - 3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o

candidato encaminhado esteja na situação mencionada.  
3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.

- 3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:
  - 3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuará no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.
  - 3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 3 e 4.

- 4 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

### SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5 A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.

- 6 A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do certame.

- 7 Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

### SEÇÃO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8 Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.

9 A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

#### SEÇÃO IV – DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10 Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.

10.2.Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que 1 (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.

10.3.A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.

11 O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.

12 Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.

13 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:

13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;

13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;

13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;

13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.

14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional

será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício encaminhamento mencionado no subitem 10.2 deste Termo de Referência.

14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.

15 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.

16 A Contratada deverá manter-se à disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 às 16:00 horas.

#### SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.

17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.

17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.

18 O pagamento do objeto deste Contrato será feito a Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto

18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acanteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### SEÇÃO VI – DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

- 21 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

#### SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 22 A Contratada obriga-se a:

- 22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- 22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
- 22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anomalia, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando as providências necessárias.
- 22.7 A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência do contrato.
- 22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e perícias médicas;
- 22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.

- 23 A Contratante obriga-se a:

- 23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

- 23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

- 23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual.

- 23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 23 de abril de 2018.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º.... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º.... para fins de participação no Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI N° 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 - 'Documentação')

## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. [\*\*\*MINUTA\*\*\*]  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. \*\*\*MINUTA\*\*\*/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 37/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S**  
**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ ... [VALOR DA ATA]**  
**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **ALTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], em face do resultado homologado do serviço de segurança e medicina **firmar registro de preços** para a eventual contratação do serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de laudos e perícias médicas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's com empresa [nome da empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº [Número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação que serão combinados conforme o caso.

2.1 A descrição dos serviços, a disciplina de sua execução e as condições e prazos estão previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*MINUTA\*\*\* (Anexo I)

- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada pelo envio de Nota de Empenho.

- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.

7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10 A presente Ata de Registro de Preço tem valor total de R\$ ... (valor total da ata), constituído pela soma dos valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Acido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Razo-X Coluna Total, Triglicéridos, Ureia, VDRL e VHS.	20		
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirrometria e Razo-X Col. Lombar 5 Inc.	4		
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6		
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2		
<b>Valor Total – Lote Único</b>				

11 No preço apresentado já estão incluídas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

12 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.

12.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.

12.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios oculais.

13 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

13.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

15 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá diminuir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pela servidora Andréa Cristina Cobbo, matrícula 11414, do Departamento de Recursos Humanos e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

21.1 Advertência.

21.2 Multa.

21.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.2.2 Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de rescisão motivada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de

validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não mantiver a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25 A prestação do serviço em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até prestação adequada ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

26 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

27 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

28 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.

29 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

30 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO**

31 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao § 1º do referido artigo.

32 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

33 Quando os preços registrados tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

34 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

35 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

35.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

35.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

35.3 Proceder à revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

36 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

37 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

37.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

37.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

37.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

37.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

38 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

39 Constituem documentos anexos a este instrumento:

39.1 O Edital de Pregão Presencial nº. \*\*\*MINUTA\*\*\*/2019 e os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência;  
39.2 A proposta da Contratada.

40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

41 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

42 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina  
[nome completo da signatária]  
[cargo]

**ANEXO VII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL**

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)**

- 1.1 – Documento de identificação do representante – oficial com foto
- 1.2 – Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
- 1.3 – A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
- 1.4 – A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, se for o caso (Anexo IV)
- 1.5 – Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante

**ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)**

- 1.1 – Proposta

**ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)**

- 1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 46 do edital
- 1.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PCFN nº. 1.751/2014)  
Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 1.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual  
Link **para empresas com sede no Estado do Paraná:**  
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- 1.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários)  
Link **para empresas com sede no Município de Londrina:**  
[http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093](http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093)

- 1.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadeo/CRF/Fgc/CFS/CriteriosPesquisa.asp>
- 1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa.  
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 1.7 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
- 1.8 – Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo V do Edital);
- 1.9 – Comprovação da inscrição no registro profissional ou órgão de classe competente.
- 1.10 – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos termos do subitem 49.1.1 do presente edital.
- 1.11 – Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico.
- 1.12 – Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 381/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 37/2019 – Pregão Presencial – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

Londrina, 23 de julho de 2019.

Prezados,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinado eletronicamente por:  
-Rafael Carvalho Neves dos Santos, Advogado em 24-07-2019 às 10:57:04

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=24236 e o número do documento=20310





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **PARECER JURÍDICO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Recursos Humanos

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML), visando atender às necessidades da CML.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - EXAMES ADMISSIONAIS – FORMAÇÃO DE PREÇO - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

#### **1. RELATÓRIO**

Por meio da CI n. 381/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta edital de licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, com o seguinte objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML).

Como justificativa, o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela solicitação, afirma que há necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme as cláusulas 14.1 e 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2016 (pág. 3), que dão à Câmara a responsabilidade pelos custos dos exames.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2-6,); autorização de abertura do processo licitatório (fl. 7); relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio, retirado dos autos do PA nº 19/2019 (fl. 8-10) ; comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 12); indicação do gestor e fiscal do contrato (fl. 13-14); certidão de juntada de documentos (fl. 15) e minuta do edital e da ata de registro de preços (fl. 17-34).





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

Como a CML já tentou realizar este ano o registro dos preços dos serviços de exames médicos, porém a licitação restou fracassada, na certidão de fl. 15, o Departamento de Suprimentos informa que aproveitou dos autos do PA nº 19/2019 o relatório e o termo de fixação de preços, informações orçamentárias e a designação dos gestores e fiscais do contrato.

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviados a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

### **2. ANÁLISE**

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### **a. Da Formação do Preço Máximo**

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio utilizou os orçamentos coletados no processo licitatório fracassado (PA nº 19/2019) para novamente formar o preço máximo da licitação, conforme disposto no Relatório de Fixação de Preços (fl. 8-9).

Não vemos óbice nesta prática, até por seguir a política adotada pelo Poder Executivo Municipal, que no Decreto nº 928/2017 estabeleceu que os preços ofertados pelos licitantes na formação de preços de licitação anterior podem ser usados em um novo processo,





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

sem a necessidade de correção monetária, quando ainda não decorridos mais de 180 dias de sua oferta:

**Art. 2º** Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances e de formação de preços em certame anterior da própria Administração.

IV – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais, banco de preços, tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Cotações junto às empresas do setor que comercializam tal produto, inclusive por meio da internet, desde que seja no sítio da própria empresa.

(...)

**Art. 5º** Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.

§ 1º Aos preços ofertados nas condições do *caput*, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços.

§ 2º Os preços obtidos com base no certame anterior deverão ser considerados a partir dos menores para os maiores valores, nessa ordem.

Temos, porém, duas recomendações a fazer. A primeira delas é para que os orçamentos usados como referencial também sejam juntados ao novo processo licitatório, e não só o relatório que deles faz referência. Assim dar-se-á mais transparência a todo o processo.

Ademais, recomendamos que sejam incluídos na formação do preço máximo os valores registrados em contratos ou atas de registro de preços já praticados pela Administração, dando-se assim ainda mais legitimidade ao limite referencial a ser fixado.

Cumpridas as recomendações acima – ou justificada a impossibilidade de sua implementação – não vemos óbice no prosseguimento do feito, pelas razões a seguir.

### **b. Dos Demais Aspectos do Processo**

A modalidade escolhida – Pregão Presencial – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013<sup>1</sup>, aplicável ao caso por falta de normativa local.

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos serviços cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

### **3. CONCLUSÃO**

Sendo assim, recomendamos a inclusão nos autos dos orçamentos utilizados como referencial de preço, bem como a utilização, na formação do preço máximo, dos valores já praticados pela Administração em licitações anteriores.

---

<sup>1</sup> “Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

Atendidas as recomendações acima, aprovo a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 24 de julho de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR 66.939**



**Assunto:** ORÇAMENTO MEDICINA DO TRABALHO - VIP SAUDE

**De:** VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>

**Data:** 09/04/2019 10:14

**Para:** gabrielcandрева@cml.pr.gov.br

Bom dia Gabriel

A Anália da Fast nos encaminhou seu e-mail referente a montagem de um orçamento para credenciamento de clinicas para emissão de ASOS.

Nossa clínica reside no endereço. R. Guilherme da Mota Corrêa, 3319 - Jd. Shangrilá - Próximo ao ministério do trabalho.

Segue nossa proposta:

Exame Clínico - R\$ 15,00

Audiometria - R\$ 15,00

ECG - R\$ 25,00

EEG - R\$ 60,00

Ac. Visual - R\$ 10,00

Av. Osteomuscular - R\$ 30,00

Av. Psicológica - R\$ 100,00

Laudo Oftalmológico - R\$ 100,00

Raio X Coluna Total - R\$ 90,00

Raio X Coluna Lombar - R\$ 45,00

Espirometria - R\$ 30,00

PSA (LIVRE E TOTAL) - R\$ 65,00

AC. Úrico - R\$ 10,00

Colesterol HDL - R\$ 15,00

Colesterol LDL - R\$ 15,00

Colesterol Total - R\$ 15,00

Creatinina - R\$ 10,00

Gama GT - R\$ 10,00

Glicemia - R\$ 10,00

Grupo Sanguíneo - R\$ 10,00

Parcial Urina - R\$ 10,00

Triglicerídios - R\$ 20,00

Ureia - R\$ 10,00

VDRL - R\$ 25,00

VHS - R\$ 15,00

Fico no aguardo do seu retorno.

Obrigada

Rebekka S Vitturi

Coordenadora Medicina do Trabalho

(43) 3325-4686 / (43) 99833-1579

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MEDICINA DO TRABALHO - VIP SAUDE

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 10/04/2019 16:23

**Para:** VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>

Boa tarde, Rebekka.

Por favor, pra fecharmos o orçamento, poderia me passar o valor do Hemograma Completo.

Em 09/04/2019 10:14, VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO escreveu:

Bom dia Gabriel

A Anália da Fast nos encaminhou seu e-mail referente a montagem de um orçamento para credenciamento de clínicas para emissão de ASOS.

Nossa clínica reside no endereço. R. Guilherme da Mota Corrêa, 3319 - Jd. Shangrilá - Próximo ao ministério do trabalho.

Segue nossa proposta:

Exame Clínico - R\$ 15,00

Audiometria - R\$ 15,00

ECG - R\$ 25,00

EEG - R\$ 60,00

Ac. Visual - R\$ 10,00

Av. Osteomuscular - R\$ 30,00

Av. Psicológica - R\$ 100,00

Laudo Oftalmológico - R\$ 100,00

Raio X Coluna Total - R\$ 90,00

Raio X Coluna Lombar - R\$ 45,00

Espirometria - R\$ 30,00

PSA (LIVRE E TOTAL) - R\$ 65,00

AC. Úrico - R\$ 10,00

Colesterol HDL - R\$ 15,00

Colesterol LDL - R\$ 15,00

Colesterol Total - R\$ 15,00

Creatinina - R\$ 10,00

Gama GT - R\$ 10,00

Glicemia - R\$ 10,00

Grupo Sanguíneo - R\$ 10,00

Parcial Urina - R\$ 10,00

Triglicerídios - R\$ 20,00

Ureia - R\$ 10,00

VDRL - R\$ 25,00

VHS - R\$ 15,00

Fico no aguardo do seu retorno.

Obrigada

Rebekka S Vitturi

Coordenadora Medicina do Trabalho

(43) 3325-4686 / (43) 99833-1579

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MEDICINA DO TRABALHO - VIP SAUDE

**De:** VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>

**Data:** 10/04/2019 16:29

**Para:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa Tarde Gabriel  
Conforme solicitado

Orçamento do Hemograma - R\$ 5,50

Obrigada

Estou a disposição para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente;

**Rebekka Sonnberger Vitturi**  
**Sâmua Fernanda R. Zanin**

**VIP SAÚDE**

**Razão Social:**

**JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER**

**17.605.343/0001-82**

(43) 3325-4686

(43) 99833-1579

Em quarta-feira, 10 de abril de 2019 16:23:55 BRT, Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Rebekka.

Por favor, pra fecharmos o orçamento, poderia me passar o valor do Hemograma Completo.

Em 09/04/2019 10:14, VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO escreveu:

Bom dia Gabriel

A Anália da Fast nos encaminhou seu e-mail referente a montagem de um orçamento para credenciamento de clinicas para emissão de ASOS.

Nossa clínica reside no endereço. R. Guilherme da Mota Corrêa, 3319 - Jd. Shangrilá - Próximo ao ministério do trabalho.

Segue nossa proposta:

Exame Clínico - R\$ 15,00

Audiometria - R\$ 15,00

ECG - R\$ 25,00

EEG - R\$ 60,00

Ac. Visual - R\$ 10,00

Av. Osteomuscular - R\$ 30,00  
Av. Psicológica - R\$ 100,00  
Laudo Oftalmológico - R\$ 100,00  
Raio X Coluna Total - R\$ 90,00  
Raio X Coluna Lombar - R\$ 45,00  
Espirometria - R\$ 30,00  
PSA (LIVRE E TOTAL) - R\$ 65,00  
AC. Úrico - R\$ 10,00  
Colesterol HDL - R\$ 15,00  
Colesterol LDL - R\$ 15,00  
Colesterol Total - R\$ 15,00  
Creatinina - R\$ 10,00  
Gama GT - R\$ 10,00  
Glicemia - R\$ 10,00  
Grupo Sanguíneo - R\$ 10,00  
Parcial Urina - R\$ 10,00  
Triglicerídios - R\$ 20,00  
Ureia - R\$ 10,00  
VDRL - R\$ 25,00  
VHS - R\$ 15,00

Fico no aguardo do seu retorno.  
Obrigada

Rebekka S Vitturi  
Coordenadora Medicina do Trabalho  
(43) 3325-4686 / (43) 99833-1579

--  
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324



A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
 CNPJ. 78.316.064/0001-93  
 Rua Gov. Parigot de Souza,145 – Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Londrina - PR

Prezados Senhores,

**COTAÇÃO DE PREÇOS** – Conforme solicitação de COTAÇÃO, encaminhamos abaixo orçamento para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

Item	Exames e/ou Serviços	Quant	Valor Unitario	Valot Total
1	Ácido Úrico Acuidade Visual Avaliação Osteomuscular Avaliação Psicológica Colesterol Hdl Colesterol Ldl Colesterol Total Creatinina Exame Clínico Gama GT Glicemia Grupo Sanguineo Hemograma Padrão Laudo Oftalmológico Parcial de Urina Raio-X Coluna Total Triglicerídios Ureia VDRL VHS	20	533,50	10.670,00
2	Espirometria Raio-X de Coluna Lombar- 5 incidencias	4	91,00	364,00
3	PSA Eletrocardiograma Eletroencefalograma	6	154,00	924,00
4	Audiometria Tonal	2	45,00	90,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.048,00</b>
<b>Doze mil e quarenta e oito reais</b>				



**Londrina(PR), 09 de abril de 2.019**

**MEDWORK – Clinica em Medicina do Trabalho – EIRELI  
CNPJ. 03.063.527/0001-53**

## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Londrina, 17 de Abril de 2019.

*À CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA*

*A/C GABRIEL CAZADO CANDREVA*

**CNPJ:** 26.917.612/0001-37

**RAZÃO SOCIAL:** MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA- ME

**ENDEREÇO:** RUA SERRA DA GRACIOSA, 63 SALA 08.

**TELEFONE:** (43) 3328 - 7880 / (43) 9 9988 - 7721

A Ms In-Company é uma empresa especializada em medicina ocupacional e segurança do trabalho. Temos como prioridade a qualidade no atendimento e nossa maior preocupação é atender a todos de forma eficaz, cumprindo todos os prazos propostos e sempre prontos para atender as necessidades da empresa.

Contamos com uma equipe de técnicos e engenheiros em segurança do trabalho gabaritados para ministrar treinamentos em segurança do trabalho e elaboração dos laudos e programas médicos ocupacionais.

Atenciosamente,

Robson O. Nascimento  
**Departamento Comercial**  
comercial@msincompany.com.br

**VALORES:**

<b>PACOTE BÁSICO DE EXAMES, COMPREENDENDO OS SEGUINTE:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>EXAME</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Ácido Úrico	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Acuidade Visual		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Avaliação Osteomuscular		R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
	Avaliação Psicológica		R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
	Colesterol HDL		R\$ 18,00	R\$ 360,00
	Colesterol LDL		R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Colesterol Total		R\$ 13,50	R\$ 270,00
	Creatinina		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Exame Clínico		R\$ 32,00	R\$ 640,00
	Gama GT		R\$ 10,00	R\$ 200,00
	Glicemia		R\$ 9,00	R\$ 180,00
	Grupo Sanguíneo		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Hemograma Padrão		R\$ 13,50	R\$ 270,00
	Laudo Oftalmológico		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
	Parcial de Urina		R\$ 11,00	R\$ 220,00
	Raio-X Coluna Total		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	Triglicerídios		R\$ 25,00	R\$ 500,00
	Uréia		R\$ 12,50	R\$ 250,00
	VDRL		R\$ 18,00	R\$ 360,00
	VHS		R\$ 13,00	R\$ 260,00

<b>PACOTE ADICIONAL DE EXAMES PARA ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO:</b>				
02	Espirometria	04	R\$ 38,00	R\$ 160,00
	Raio-X Col. Lombar 5 Inc		R\$ 60,00	R\$ 240,00
<b>PACOTE ADICIONAL DE EXAME PARA SERVIDORES ACIMA DE 39 ANOS, COMPREENDENDO:</b>				
03	PSA	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	Eletrocardiograma		R\$ 38,00	R\$ 228,00
	Eletroencefalograma		R\$ 85,00	R\$ 510,00
<b>PACOTE DE EXAME PARA CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA, CORRESPONDENDO À:</b>				
04	AUDIOMETRIA COMPLETA	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ R\$ 16.818,00</b>	

Atenciosamente,

Robson O. Nascimento  
**Departamento Comercial**  
 comercial@msincompany.com.br



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 389/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de controle interno prévio – Processo Administrativo nº. 37/2019 – Pregão Presencial – Registro de preços – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

Londrina, 31 de julho de 2019.

Prezados,

Após manifestação da Assessoria Jurídica no parecer de seq. 2.10 (fls. 37-41), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Sobre as recomendações constantes no parecer supracitado, informamos que:

a) Os orçamentos utilizados como referencial de preço foram juntados aos autos deste processo (fls. 42-51)

b) Sobre a utilização, na formação do Preço Máximo, dos valores já praticados pela administração em licitações anteriores, esses não foram considerados por serem maiores do que o Preço Máximo ora fixado, conforme se observa nos autos do processo relativo ao Pregão Presencial nº 06/2018.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

### **Comunicação Interna n.º 148/2019**

Data: 09 de agosto de 2019.

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo nº 37/2019 – Pregão Presencial – Registro de Preços para realização de exames médicos admissionais e emissão do ASO's.**

Prezado Gerente,

Os autos do processo administrativo em referência, já contendo o parecer jurídico, foi encaminhado a esta Controladoria através da CI nº 389/2019 – DSP, para que seja procedida a análise prévia (fl. 52).

Pela análise dos autos desse processo (fls. 1 a 52), identificamos alguns pontos que passamos a comentar e recomendar:

#### **1) Correção na minuta da Ata de Registro de Preço:**

Corrigir a parte final da redação do item 42 à fl. 33, “...*firmam o presente contrato...*”, substituindo por “...*firmam a presente Ata de Registro de Preço...*”.

#### **2) Da forma da contratação:**

Na minuta do Anexo I - 0Termo de Referência à fl. 25, item 4, bem como na minuta da Ata de Preço, no item 6 (fl. 30), está previsto que a contratação dos serviços será concretizada com o encaminhamento da **Nota de Empenho**.

Em que pese a possibilidade dessa substituição, prevista no art. 62, da Lei 8.666/93, considerando que estão previstos às fls. 32 da minuta da Ata de Registro de Preço, critérios quanto a sanções administrativas por infrações em caso de descumprimento quanto ao atendimento do objeto, recomendamos que haja orientação à fiscal da contratação no sentido de solicitar ao Departamento Financeiro, quando da emissão da nota de empenho, a referência da Ata de Registro de Preço correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

### **3) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ou CPF:**

Sugerimos incluir esse documento na listagem do Anexo VII *Check List* da Documentação para Pregão Presencial à fl. 34.

Atendidas as recomendações supra, não obstatos ao normal prosseguimento do processo.

As orientações destacadas neste expediente deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

*Vastiler Horacio*  
**Contador**





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, cujas despesas correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.332,76 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **30 de agosto de 2019**, às 9 horas e 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13 H ÀS 18 H): LUIZ MARENDAZ (RAMAL 3374-1312) E GABRIEL CANDREVA (RAMAL 3374-1324).**



## Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (Lei nº 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO VII – <i>CHECKLIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35



## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações, prazos e condições de execução dispostos do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, em lote único.
  - 2.1 O valor máximo para a contratação do objeto da presente licitação será de R\$ 13.332,76 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), devendo ser obedecidos também os preços máximos estabelecidos para cada item, conforme os seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd	PREÇO MÁXIMO	
			Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,40
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>				<b>R\$ 13.332,76</b>

- 3 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei



8.666/1993.

- 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações dos serviços, os prazos e condições para sua execução estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## **SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5 As despesas com a execução do contrato referente ao presente certame, correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

## **SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6 O presente certame não foi definido como de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME' s/EPP' s), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, haja vista que a Câmara Municipal de Londrina já o fez no âmbito do Pregão Presencial nº 08/2019, que foi declarado fracassado.
- 6.1 Assim, considerando que a licitação que foi definida nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 restou fracassada e que mesmo em um certame com ampla concorrência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda terão tratamento favorecido, o presente certame não terá restrição à participação de empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
  - 6.2 Portanto, poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 É vedada a participação nesta licitação de:
- 7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - 7.2 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
  - 7.3 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
  - 7.4 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 7.5 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;



- 7.6 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
- 7.7 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 7.8 Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8 A abertura da licitação se dará em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - 8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
    - 8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
    - 8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
    - 8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
    - 8.1.4 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
  - 8.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

#### **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO**

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da pessoa jurídica, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.
- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



- 11 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
  - 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
  - 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
  - 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
  - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
  - 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
  - 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até as 18 horas do dia anterior ao da abertura da sessão pública.
  - 17.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
  - 17.2 Toda a documentação deverá ser acondicionada em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:



17.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

17.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

18 A **proposta comercial** constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da pessoa jurídica proponente (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e **deve apresentar:**

18.1 A descrição dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

18.2 O preço unitário dos itens e o preço total do lote em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

19 A apresentação da proposta implica:

19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

19.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência (Anexo I);

19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

20 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não



tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 26 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 26.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 30 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

## **SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 31 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.



- 32 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 33 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 34 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

### **SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 35 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo pregoeiro a decompor o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item.
- 36 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 37 Será desclassificada a proposta final que:
  - 37.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 37.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
  - 37.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
  - 37.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
  - 37.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 37.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 38 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 39 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 40 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 41 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 42 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 43 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 44 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 45 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 46 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
  - 46.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 47 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:
  - 47.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
  - 47.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ou CPF;
  - 47.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - 47.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
  - 47.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
  - 47.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).



- 48 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 49 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:
- 49.1 Comprovação da inscrição da pessoa jurídica no registro profissional ou órgão de classe competente.
- 49.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 49.2.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características e quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de realização de exames admissionais com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s, para, no mínimo, 10 (dez) pacientes no período de 12 (doze) meses.
- 49.2.2 É admitida a somatória de quantitativos dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s para a comprovação do quantitativo exigido desde que os serviços indicados nos respectivos atestados se refiram ao mesmo período.
- 49.2.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.
- 49.3 Com relação à **Capacidade Técnico-Profissional**, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados ao médico do trabalho responsável técnico:
- 49.3.1 Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico;
- 49.3.2 Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.
- 50 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.
- 51 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 52 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da



Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

52.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

52.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

53 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

54 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

## SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

55 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

56 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

57 Não serão conhecidos:

57.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

57.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

57.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

58 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

59 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido estas apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.



- 60 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 61 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 62 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

62.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

62.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

62.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

- 63 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

- 64 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

64.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

64.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

## **SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 65 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

65.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

- 66 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.



67 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

67.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

#### **SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

68 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

69 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

71 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

72 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

73 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

74 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a



todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 75 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 76 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 77 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 78 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 79 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 80 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 81 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

## SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 82 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 82.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 82.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);
- 82.3 Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do Edital;
- 82.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 82.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho infantojuvenil (Lei nº 9.854/99);
- 82.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preço;



82.7 Anexo VII: *Checklist* da documentação para Pregão Presencial.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 12 de agosto de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.
  - 2.1 Os exames admissionais a serem realizados e suas respectivas quantidades correspondem aos seguintes:

Lote Único		
Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2

- 3 Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.
  - 3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:
    - 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s, a título de exame admissional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
    - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.
    - 3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.



- 3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.
- 3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:
- 3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuará no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.
- 3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 3 e 4.
- 4 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5 A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
- 6 A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do certame.
- 7 Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

## SEÇÃO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8 Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e



subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.

- 9 A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

#### SEÇÃO IV – DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10 Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, serão observados os seguintes procedimentos:
- 10.1 A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.
- 10.2 Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que 1 (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.
- 10.3 A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.
- 11 O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.
- 12 Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.
- 13 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:
- 13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;
- 13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;
- 13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;
- 13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.
- 14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício encaminhamento mencionado no subitem 10.2 deste Termo de Referência.



- 14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.
- 15 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.
- 16 A Contratada deverá manter-se à disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 às 16:00 horas.

## SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.
- 17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
- 17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 18 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **SEÇÃO VI – DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- 21 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

## **SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 22 A Contratada obriga-se a:
- 22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
  - 22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.
  - 22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
  - 22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - 22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
  - 22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando as providências necessárias.
  - 22.7 A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência do contrato.
  - 22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e perícias médicas;
  - 22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - 22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.
- 23 A Contratante obriga-se a:
- 23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
  - 23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;



23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual.

23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 23 de abril de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos



## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa ... [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. ...., para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [*ano*].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI Nº 9.854/99)**

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data..

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [\*\*\*MINUTA\*\*\*] PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO’S**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ ... [VALOR DA ATA]**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **AILTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], em face do resultado homologado do certame em epígrafe, **resolve firmar registro de preços** para a eventual contratação do serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de laudos e perícias médicas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s com empresa [nome da empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação que serão combinados conforme o caso.
  - 2.1 A descrição dos serviços, a disciplina de sua execução e as condições e prazos estão



previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2019 (Anexo I)

- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 6 A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada pelo envio de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
- 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 10 A presente Ata de Registro de Preço tem valor total de R\$... (*valor total da ata*), constituído pela soma dos valores unitários abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
-------------	------------------	------------	-----------------------	--------------------



1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicéridios, Ureia, VDRL e VHS.	20		
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4		
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6		
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2		
<b>Valor Total – Lote Único</b>				

- 11 No preço apresentado já estão inclusas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 12 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.
- 12.1A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
- 12.3O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 13 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 13.1O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações



assumidas.

- 13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 15 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pela servidora Andréa Cristina Cobbo, matrícula 11414, do Departamento de Recursos Humanos e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

##### 21.1 Advertência. 21.2 Multa.

21.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.2.2 Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de rescisão motivada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

- 21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;



- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5 Não manter a proposta;
  - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A prestação do serviço em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até prestação adequada ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 27 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 28 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 29 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 31 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 32 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as



- 33 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 34 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 35 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 35.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 35.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 35.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 36 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 37 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 37.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 37.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 37.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 37.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 38 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá



motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

39 Constituem documentos anexos a este instrumento:

- 39.1O Edital de Pregão Presencial nº. 12/2019 e os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência;
- 39.2A proposta da Contratada.

40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

41 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

42 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]  
[cargo]





<p><b>Link para empresas com sede no Estado do Paraná:</b> <a href="http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a></p>
<p>1.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) <b>Link para empresas com sede no Município de Londrina:</b> <a href="http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093">http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093</a></p>
<p>1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a></p>
<p>1.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a></p>
<p>1.8 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante</p>
<p>1.9 – Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. <b>(Anexo V do Edital);</b></p>
<p>1.10 – Comprovação da inscrição da pessoa jurídica no registro profissional ou órgão de classe competente.</p>
<p>1.11 – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos termos do subitem 49.2 do presente edital.</p>
<p>1.12 – Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico.</p>
<p>1.13 – Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.</p>





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

**RECURSOS:** Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, desdobramento: 3390.395099 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 13.332,76 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

**CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09 horas e 15 minutos do dia 30/08/2019.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

**RETIRADA DO EDITAL:** Diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1324 (Gabriel).

Em 13/08/2019

Mark Almeida  
Diretor-Geral



**PORTARIA Nº 133, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2019, **Andre Messias de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador José Roque Neto.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 12 de agosto de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

**PORTARIA Nº 134, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2019, **Junior Cesar de Almeida**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador José Roque Neto.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 12 de agosto de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

## AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Processo Administrativo nº. 37/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, desdobramento: 3390.395099 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 13.332,76 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 30/08/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: Diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1324 (Gabriel).

Em 13/08/2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

## ERRATA

Considerando o Processo de Dispensa de Licitação DP/CAAPSML-0213/2019:

No RELATÓRIO do processo (2422429),

**ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º:** DP/CAAPSML-219/2019.

**LEIA-SE:**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º:** DP/CAAPSML-213/2019.

E ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO SUPERINTENDENTE DA CAAPSML (2422435),

**ONDE SE LÊ:**

**RATIFICO** a emergência, vez que caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas/particulares, **AUTORIZO**, com base nas informações e documentos citados no Relatório (2422429), a formalização da contratação por meio da **Dispensa de Licitação n.º 219/2019** fundamentada nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, e **HOMOLOGO** o processo administrativo n.º 742/2019.

**LEIA-SE:**

**RATIFICO** a emergência, vez que caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas/particulares, **AUTORIZO**, com base nas informações e documentos citados no Relatório (2422429), a formalização da contratação por meio da **Dispensa de Licitação n.º 213/2019** fundamentada nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, e **HOMOLOGO** o processo administrativo n.º 742/2019.

A devida publicação do extrato do processo está com a numeração correta (DP-213/2019 - 2438841).

*Doc juntado em:19/08/2019, Seq.:3.3, por:gabrielcandрева pag. 92*

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA. RED TRUCKS TRANSPORTES LTDA. ME...

CASTANHO & JULIANO LTDA, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. Maria do Carmo Pereira...

Devair Bueno Cardoso torna público que requereu ao IAP renovação de Licença Ambiental Simplificada...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. AGRO PLANT COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. INTEGRADA COOPERATIVA AGRONDRUSTICA...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. Zangueiras e Almeida...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. INTEGRADA COOPERATIVA AGRONDRUSTICA...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. A FIESTA - PADARIA E CONFITEARIA LTDA...

A Yiton Construção e Incorporação Ltda (010.910.748/0001-85) torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PAR. Processo Nº 8641.07/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PAR. Processo Nº 8641.07/2019...

A Yiton Construção e Incorporação Ltda (010.910.748/0001-85) torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PAR. Processo Nº 8641.07/2019...

A Yiton Construção e Incorporação Ltda (010.910.748/0001-85) torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA...

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

Objeto: Contratar objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de profilaxia na agricultura...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA DE SANTA MARIANA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA DE SANTA MARIANA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO. O ato de abertura de propostas ocorrerá no dia 20 de setembro de 2019...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

OBJETO: Execução do 3º Etapa da obra da Creche Pr Infância 06, localizada na Vila Santa Rita do Arco-Íris...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

Santa Mariana - 12 de agosto de 2019. Silvana Cristina Campelo Galvão - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

SERCOMTEL ILLUMINACÃO. SERCOMTEL ILLUMINACÃO S.A. SUBSIDIÁRIA INTEGRAL. CNPJ: 21.517.000/01-84 - NIRE: 413000919-27

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

ORDEM DO DIA. 1) Exame do Relatório de Administração, Balanço e Demonstrativos Financeiros relativos ao exercício findo em 31/12/2018...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de profilaxia na agricultura...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de profilaxia na agricultura...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2019...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e manutenção de mobiliário...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...

Associação dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná. Assembleia Geral Extraordinária...



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Às 09 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do pregão presencial em epígrafe para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, com a presença do Pregoeiro, o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da equipe de apoio, composta pelos servidores Júlia Saragoça Santos e Maurício Calgarotto, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública, mas não se apresentaram licitantes até o momento da declaração de seu encerramento às 09:45. Assim, o Pregoeiro declarou a licitação deserta.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

### Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz

### Equipe de Apoio:

Júlia Saragoça Santos

Maurício Calgarotto

### Acompanhou a sessão:

Gabriel Cazado Candreva



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 12/2019 – Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s.**

#### **1. Súmula para publicação:**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37/2019 – DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo edital e aguardou até as 09:45, no entanto, nenhum licitante compareceu.

Diante da ausência de licitantes, o pregoeiro declarou o certame deserto.

Londrina, 02 de setembro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

#### **2. Da fase interna**

O Processo Administrativo nº 37/2019 foi autuado em 15 de julho de 2019 para atender à Requisição do Departamento de Recursos Humanos.

O Relatório de Preços (fls. 08 e 09) e o Termo de Fixação de Preço Máximo (fl. 10) foram aproveitados do Processo Administrativo 19/2019, de idêntico objeto, mas exclusivo para ME/EPP e que restou fracassado. Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 37-41 bem como a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 30-33) consideradas as observações da Controladoria às fls. 53 e 54. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da CML, o aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial de Londrina, no Jornal Folha de Londrina e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 55-93), com sessão agendada para 30 de agosto de 2019, às 09 horas e 15 minutos.

#### **3. Da fase externa**



A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de agosto de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme fl. 94 dos autos.

Considerando que a presente licitação restou deserta e que o objeto do certame já foi alvo de tentativa de contratação por meio do Pregão Presencial 08/2019, destinado participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual restou fracassado, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Acórdão 3638/2015 – Tribunal Pleno do TCE – PR.

Após, encaminho à Diretoria-Geral para decisão acerca de providências a serem tomadas para a efetivação da contratação do objeto em epígrafe.

Londrina, 02 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Pregoeiro





## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

### **PARECER JURÍDICO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**ASSUNTO:** Fase externa da licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML), visando atender às necessidades da CML.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – EXAMES ADMISSONIAIS - LICITAÇÃO DESERTA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

#### **1. RELATÓRIO**

Foi-nos solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio desta Prefeitura parecer jurídico sobre os aspectos legais do Pregão Presencial nº 1/2019, cujo certame ocorreu no dia 30 de agosto de 2019.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação. Submetido anteriormente ao Departamento Jurídico, aprovamos a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Segundo consta na ata deserta de sessão pública de recebimento e abertura de envelopes, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório. Esta já era a segunda sessão pública, pois a primeira, voltada exclusivamente para ME e EPP, restou fracassada, com o único interessado sendo desclassificado.

Este é o relatório. Passa-se a opinar.

#### **2. ANÁLISE**

Nos casos de licitação deserta na qual persiste o interesse da Administração na contratação, há dois caminhos: ou tenta-se novamente por meio de processo licitatório, ou realiza-se a contratação direta, nos termos do art. 24, inc V, da Lei nº 8666/1993, que aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Pelo texto da lei, a segunda hipótese (contratação direta) somente será cabível se: a) houver licitação anterior infrutífera; b) risco de prejuízo se a licitação for novamente repetida; c) a contratação direta seja realizada sob as mesmas condições dispostas na licitação deserta.

Assim, caso a Administração opte pela dispensa, deverá atestar tais condições nos autos do novo processo. Se, porém, decidir-se por nova licitação, deverá perquirir se o edital anterior trazia regra que afastou a concorrência, alterando-a.

Não obstante, opinamos pela regularidade do procedimento até aqui, não havendo, salvo melhor juízo, motivos aparentes e ligados ao edital que pudessem macular o certame ou inibir a competição.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Wenceslau Braz, 3 de setembro de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR nº 66.939**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *ESTADO DO PARANÁ*

### DESPACHO

**Pregão Presencial nº 12/2019 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.**

Diante do relatório do Pregoeiro indicando que a licitação em epígrafe, de ampla concorrência, restou deserta (fls. 95 e 96), do parecer da Assessoria Jurídica (fls. 97 e 98) e considerando que o Pregão Presencial 08/2019 (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte), que visava a contratação do mesmo objeto ora pretendido, foi fracassado, decido pelo encerramento do presente processo administrativo e consequente abertura de um novo, no qual, averiguar-se-á a possibilidade de contratação direta.

Londrina, 04 de setembro de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral



E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 05 de setembro de 2019. THIAGO RICARDO ELIAS - Diretor Administrativo PROCON – LD

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS RESULTADO

## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37/2019 – DG

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional ASO's.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo edital e aguardou até as 09:45, no entanto, nenhum licitante compareceu.

Diante da ausência de licitantes, o pregoeiro declarou o certame deserto.

Londrina, 02 de setembro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

---

---

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)